

ORIENTAÇÃO DE GESTÃO N.º 1/2014

**Por alteração da Orientação de Gestão da Orientação de Gestão n.º
2/2013 (29-04-2013)**

PROCESSO DE VERIFICAÇÃO NO LOCAL

Enquadramento

Esta orientação de gestão foi concebida como apoio ao processo de verificação no local. As condições de verificação no local de operações encontram-se definidas nos art.º 13 do Regulamento CE nº 1828/2006, e na alínea b) do artigo 60.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006. O processo visa assim, dar resposta aos requisitos de verificação da despesa definidos no al. b) do nº 2 do artigo 13.º, do Regulamento (CE) n.º 1828/2006): *“As verificações certificam a veracidade das despesas declaradas, o fornecimento dos produtos ou serviços nos termos da decisão de aprovação, a exatidão dos pedidos de reembolso pelo beneficiário e a conformidade das operações e das despesas com as regras nacionais e comunitárias. Devem incluir procedimentos para evitar duplicações de financiamento de despesas com outros regimes comunitários ou nacionais e com outros períodos de programação.”*

Para além desta regulamentação a verificação no local das operações deve ter em consideração a legislação nacional e comunitária aplicável a cada Concurso e Regulamento, as Normas Técnicas/Orientações de Gestão, o Aviso de Concurso, os procedimentos definidos no Manual do Sistema de Gestão e Controlo e outras normas aplicáveis.

As verificações no local têm como objetivo:

- Verificar a realidade das operações, a entrega efetiva dos produtos ou serviços de acordo com os termos de referência, e o progresso físico tal como reportado nos pedidos de pagamento e no relatório final e/ou intercalares;
- Verificar os aspetos físicos e técnicos da operação;
- Verificar a capacidade administrativa do beneficiário e/ou de executar o projeto;
- Garantir a conformidade com os requisitos de publicitação;
- Confrontar as declarações de despesa com os registos efetuados pelo beneficiário (mas não uma auditoria financeira completa);

- Garantir a existência de adequada pista de despesa.

Circuito

A verificação incide sobre despesa validada até à data de corte definida, sendo que se associa a um ou mais pedidos de pagamento: reembolso ou contra fatura regularizado.

As verificações no local são da responsabilidade da Unidade Orgânica 4 – Acompanhamento, Avaliação e Informação (UO 4) / Equipa de Verificação Administrativa e no Local (EPVAL).

Compete à UO 4 no processo de verificação no local:

1. Efetuar as verificações no local das operações apoiadas pelo Mais Centro em articulação com o técnico que verificou os pedidos de pagamento;
2. Preencher o “Relatório da Verificação Física e Documental no Local” / “Relatório de Conformidade da Operação” (simplificado), apreciando o Relatório Final da Operação submetido pelo beneficiário, dar seguimento ao processo de verificação, emitir parecer e alimentar o Sistema de Informação.

A equipa de verificação no local, aquando da visita e sempre que se revelar necessário, pode integrar um técnico da Unidade Orgânica relacionado com as verificações administrativas.

Periodicidade

As ações de acompanhamento ao local das operações, promovidas pela Autoridade de Gestão, realizar-se-ão com a seguinte periodicidade mínima:

1. Operações com financiamento FEDER igual ou inferior a 500.000 €: pelo menos uma visita completa em cada 10 operações contratadas (a identificar por amostragem aleatória não estatística), que terá que ocorrer antes do encerramento da respetiva operação;
2. Operações com financiamento FEDER superior a 500.000 € e inferiores a 1.000.000 €: pelo menos uma visita completa em cada 5 operações contratadas (a identificar por amostragem aleatória não estatística), que terá que ocorrer antes do encerramento da respetiva operação;
3. Operações com financiamento FEDER superior a 1.000.000 €: pelo menos uma verificação no local por operação, o mais tardar até ao seu encerramento;
4. Grandes Projetos: deve ocorrer uma ação de acompanhamento no local em cada ano de execução da operação e uma última até ao encerramento.

5. Em operações plurianuais, sempre que possível deve ser efetuada mais do que uma verificação no local;
6. As operações sobre as quais incidiram ações de controlo interno ou auditorias promovidas por entidades responsáveis pela certificação e controlo, que integrem visitas ao local serão menos prioritárias para efeitos de verificação no local, tal como descrito em 1. 2. e 3.;
7. Sempre que possível, quando uma operação apresentar uma execução próxima dos 50%, deverá igualmente ser realizada uma verificação no local, tendo em consideração a natureza do investimento;
8. Dever-se-á efetuar uma visita sempre que se verifique pelo menos uma das seguintes circunstâncias de risco previsível ou efetivo ao nível da operação:
 - Falta de transparência ou de rigor nos documentos de despesa apresentados;
 - Persistência de não envio, dentro dos prazos fixados, dos documentos de despesa, dos relatórios de execução ou de quaisquer outros elementos relevantes;
 - Desvios face ao cronograma de execução da operação aprovado, quer em termos físicos quer financeiros, que comprometam o cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - Evidência do incumprimento sistemático das normas relativas a informação e publicidade;
 - Existência de reprogramações em análise que exijam ou aconselhem a realização de verificações no local;
 - Indícios de irregularidades financeiras, contabilísticas ou organizativas verificadas e/ou apuradas, nomeadamente em processos de auditoria;
 - Outras que resultam da avaliação casuística da Autoridade de Gestão.
9. No caso das operações cofinanciadas no âmbito do processo da contratualização com as Comunidades Intermunicipais (CIM) aplicam-se os mesmos pressupostos referidos anteriormente, sendo que acresce a obrigatoriedade de a Autoridade de Gestão efetuar visitas de verificação no local 1 em cada 7 (a efetuar, simultaneamente com a CIM respetiva).

O processo de amostragem referido em 1., 2. e 9. deve ser efetuado com base na data de submissão dos relatórios finais, sendo que a dimensão da amostra deve ser reavaliada anualmente em função dos resultados obtidos.

Processo

A verificação é efetuada com base num Relatório de Visita ou de Conformidade que tem como preocupação garantir que os normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente e ordenamento do território, igualdade de oportunidades e de contratação pública são observados.

O procedimento no SI Mais Centro é efetuado em módulo específico denominado “Verificações no Local”.

O perfil de acesso dos membros da equipa permite-lhes aceder para consulta a todos os elementos do dossier eletrónico registados até ao momento. É criado um processo de verificação no local e o sistema gera os modelos de documento de apoio (Relatório de Visita ou de Conformidade e respetivos anexos).

O relatório de conformidade distingue-se do processo normal de visita ao local, por dispensar uma verificação *in loco* para as operações não selecionadas por amostragem.

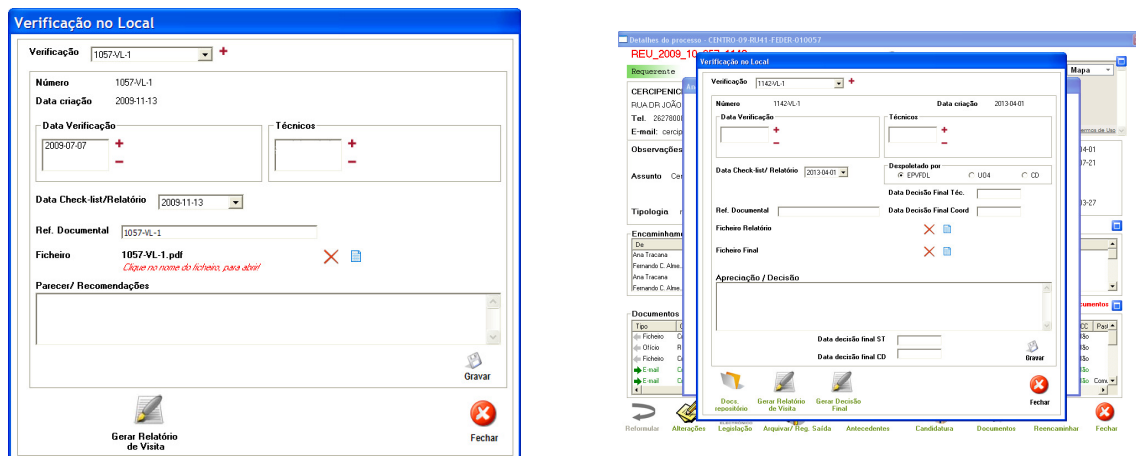


Figura 1 e 2 – SI Mais Centro: Processo de verificação no local.

Fases do relatório - Processo de verificação

- O projeto de decisão / CPA:

“Relatório da Verificação Física e Documental no Local” ou o “Relatório de Conformidade da Operação”: refere-se à informação/relatório produzido pela equipa. Caso, durante a verificação, exista algum facto que limite os interesses do beneficiário garantidos no contrato de financiamento, deve o mesmo ser ouvido em sede de audiência prévia nos termos do CPA.

- Decisão Final / CPA:

“Decisão Final da Verificação Física e Documental no Local”: corresponde à informação/relatório produzido pela equipa após audiência de interessados. No caso de não ser aplicável o CPA nos termos dos artigos 100º e seguintes, o “Relatório da Verificação Física e Documental no Local” ou o “Relatório de Conformidade da Operação”, constitui a decisão final.

No primeiro caso, só após a apreciação das alegações contrárias, a equipa encerra o processo, registando o valor das eventuais consequências financeiras e/ou recomendações.

Após a decisão final as despesas objeto de verificação são marcadas em janela própria. Se houver lugar a proposta de retificação do montante elegível, o técnico regista o valor a corrigir. É feito, pelo técnico, o *upload* dos documentos e o coordenador, inserindo as datas e o parecer, valida o processo de verificação.

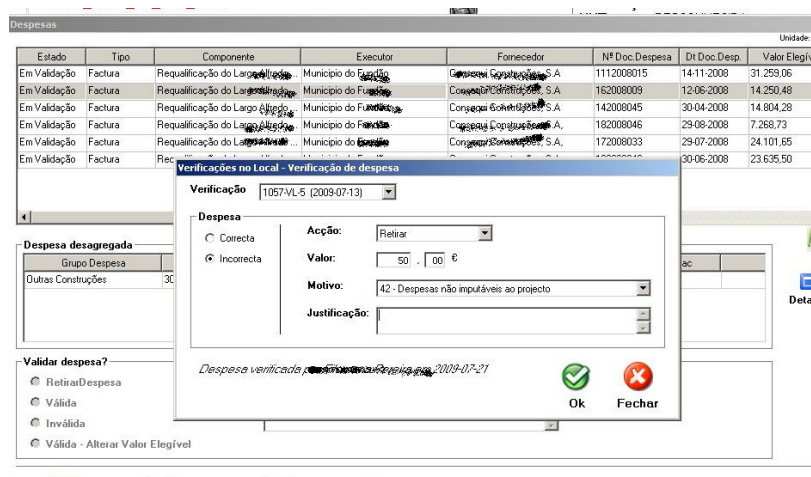


Figura 3 – SI MaisCentro: verificações no local - verificação da despesa

Todos os procedimentos inerentes a estas verificações devem ficar registados em documentos de trabalho colocados no sistema de informação.

Documentos de trabalho

De acordo com a Norma de Pagamentos, estabelecem-se os seguintes pontos de verificação no momento do encerramento:

a) Investimento: corresponde à verificação de todos os pressupostos relacionados com a execução física e financeira dos projetos, envolvendo a:

- Verificação documental, financeira e contabilística;
- Verificação física do investimento;
- Análise da execução do investimento e avaliação do cumprimento das obrigações do Beneficiário;

- Apuramento do investimento e das fontes de financiamento;
- Apuramento da comparticipação financeira final.

b) Projeto: corresponde à verificação dos objetivos, metas ou outras condições cuja concretização ultrapasse a conclusão física do investimento, abrangendo a:

- Avaliação do cumprimento dos objetivos, resultados e indicadores;
- Verificação do cumprimento das condições a que ficou sujeito o encerramento do investimento.

As verificações efetuadas no âmbito de ações de acompanhamento no local dão origem a um “Relatório da Verificação Física e Documental no Local” que evidencia os trabalhos efetuados, os seus resultados e as medidas a adotar para correção das anomalias eventualmente detetadas.

O “Relatório da Verificação Física e Documental no Local” possui um campo de correções propostas e outro de recomendações que alimentam a base de dados do SI Mais Centro, sendo possível conduzir, em sede de *follow up*, o seu acompanhamento ao nível da gestão de devedores, no caso das correções, e dos procedimentos adotados pela gestão, tendo em vista a satisfação das recomendações efetuadas.

No SI Mais Centro será possível efetuar através de pesquisa a identificação dos projetos devedores e com recomendações não satisfeitas.

Dada a necessidade de implementar rapidamente as recomendações produzidas e em face do número de verificações a efetuar, o “Relatório da Verificação Física e Documental no Local” deverá ser um documento sintético e de rápida execução e compreensão dos resultados.

As verificações efetuadas no âmbito de ações de acompanhamento sem deslocação ao local, dão origem ao “Relatório de Conformidade da Operação” (para operações com auditorias e operações com verificação por amostragem). O seu âmbito é mais limitado mas permite dar resposta às principais preocupações aquando do encerramento das operações. A tramitação decorre nos mesmos termos do descrito para o “Relatório da Verificação Física e Documental no Local”.

O “Relatório da Verificação Física e Documental no Local”, tem a seguinte ordem:

A – IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1. Identificação da Operação.
2. Identificação do Beneficiário.
3. Decisão de Financiamento.

4. Calendário Previsto.

B – VERIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO NO LOCAL

1. Visita de Acompanhamento.

C – LISTA DE VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA

1. Documental

2. Execução Física da Operação:

2.1. Controlo;

2.2. Garantia dos normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e contratação pública – alínea k) do artigo 21.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão:

2.2.1. Igualdade de oportunidades;

2.2.2. Ambiente e ordenamento do território. Obrigações dos Beneficiários tendo em conta a tipologia de operação;

2.2.3. Contratação pública e despesa verificada.

3. Execução financeira:

3.1. Quadro do investimento;

3.2. Quadro de correção de despesa validada.

4. Obrigações do Beneficiário inscritas no Contrato de Financiamento.

5. Operacionalidade.

6. Objetivos da Candidatura.

D – OBSERVAÇÕES / JUSTIFICAÇÕES

E – RECOMENDAÇÕES / PROPOSTAS AO BENEFICIÁRIO

F – APRECIÇÃO / DECISÃO

G – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

APRECIÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

O “Relatório de Conformidade da Operação”, tem a seguinte ordem:

1. Identificação da Operação.

2. Identificação do Beneficiário.

3. Calendário Efetivo.

4. Execução Física da Operação.

5. Garantia dos normativos nacionais e comunitários em matéria de ambiente, igualdade de oportunidades, concorrência e contratação pública – alínea k) do artigo 21.º do Regulamento Geral do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão:

5.1. Igualdade de oportunidades;

5.2. Ambiente e ordenamento do território. Obrigações dos Beneficiários tendo em conta a tipologia de operação;

5.3. Contratação Pública.

6. Obrigações do Beneficiário inscritas no Contrato de Financiamento.
7. Operacionalidade.
8. Indicadores da operação:
 - 8.1. Indicadores de Realização Física;
 - 8.2. Indicadores de Caracterização;
 - 8.3. Indicadores de Resultado;
9. Emprego criado.
10. Recomendações.
11. Correções financeiras
12. Conclusões.

A “Decisão Final”, tem a seguinte ordem:

- A – IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO E DO PROCESSO.
 - B – RECOMENDAÇÕES EFECTUADAS / RESPOSTA DO BENEFICIÁRIO.
 - C – CORRECÇÃO DA DESPESA VALIDADA.
 - D – APRECIACÃO / DECISÃO.
- APRECIACÃO DE RELATÓRIO FINAL.

Participação das EAT CIM

No que respeita à realização das tarefas de verificação no local por parte das EAT CIM no âmbito da contratualização, mantêm-se os mesmos procedimentos aplicáveis à UO4.

Existindo contudo a necessidade de observar dois pressupostos:

- Segregação de funções: os técnicos da EAT CIM que efetuarem as visitas ao local, não podem ter participado na apreciação da candidatura ou de eventuais propostas de alteração;
- Existe a necessidade de, quer ao nível do projeto de decisão, quer da decisão final, submeter à Comissão Diretiva as conclusões e recomendações dos relatórios.

As EAT CIM participam na elaboração dos processos de verificação no local para todas as tipologias de operações previstas no contrato de delegação de competências respetivo, a que acrescem as operações do regulamento de Reabilitação Urbana e "Requalificação da Rede Escolar de 1º Ciclo do Ensino Básico e de Educação Pré-Escolar", que se localizem no seu território de abrangência. Recorde-se que nos termos da alínea e) do n.º 8 da Deliberação da CMC de 05 de abril de 2011, para efeito de celebração de adendas (conforme ponto 7. do referido documento) a nova subvenção global contratualizada com as CIM passou a incluir os montantes relativos a operações aprovadas no Regulamento

Específico "Requalificação da Rede Escolar de 1º Ciclo do Ensino Básico e de Educação Pré-Escolar" fora do âmbito das subvenções globais.

Tramitação

A tramitação ocorre conforme o fluxograma seguinte:

Verificações no Local

Legenda:

UO4 – Acompanhamento, Avaliação e Informação
VFDL – Verificação no Local
EAT – Estrutura de Apoio Técnico
CIM – Comunidade Inter Municipal

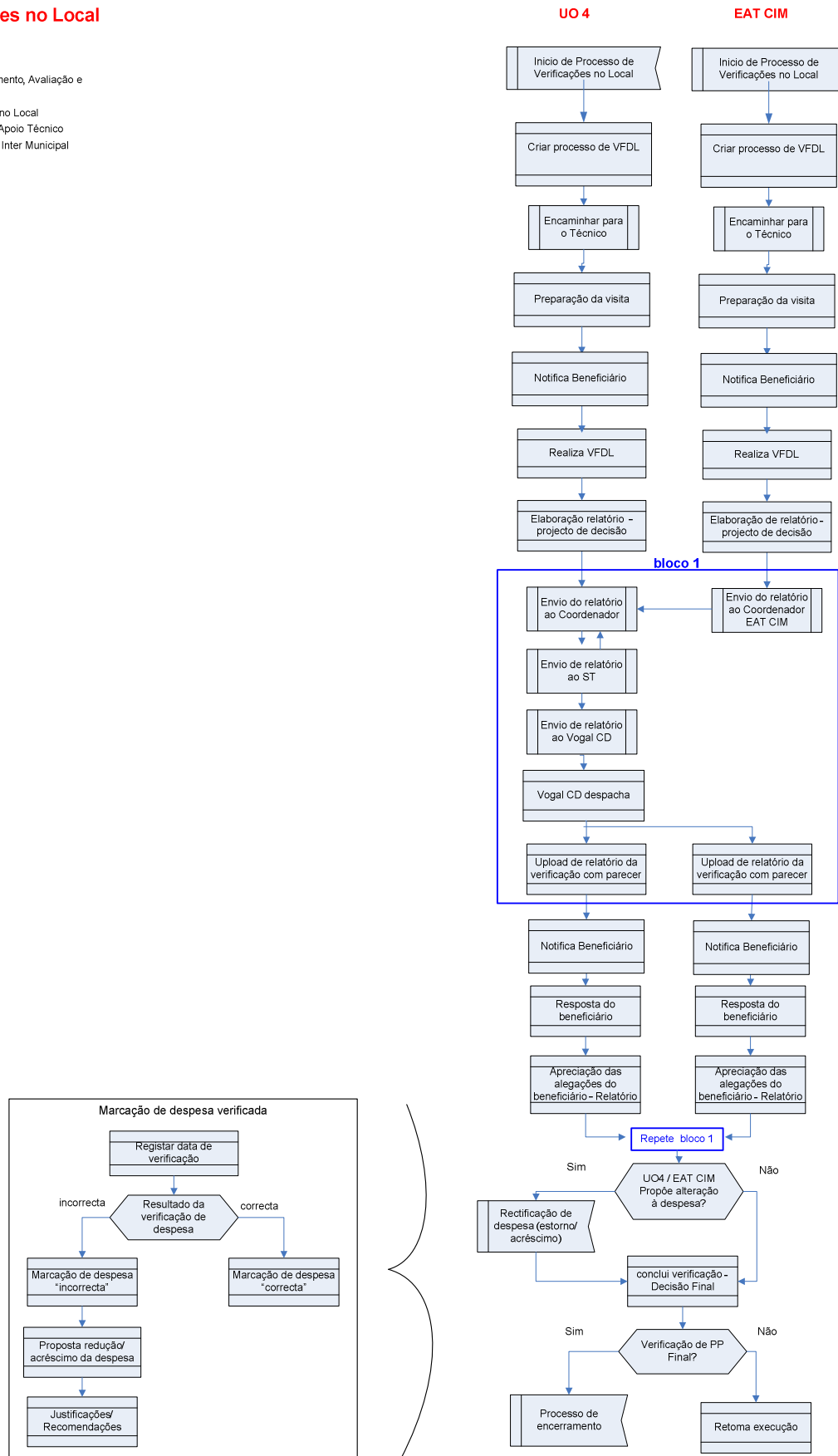


Figura 4 – Fluxograma



A Comissão Diretiva

27 de maio de 2014

Anexo:

- 1 - Relatório da Verificação Física e Documental no Local – projeto de decisão
- 2 - Decisão Final da Verificação Física e Documental no Local - decisão final
- 3 - Relatório de Conformidade da Operação